



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



Lei Municipal n.º 0862/2020

24 de janeiro de 2020.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
0859/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019..**

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito de IRACEMA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 2º passa a seguinte redação:

Parágrafo Único – O reajuste previsto no artigo 2º, que corresponderem aos meses de janeiro a dezembro de 2019 será pago em parcela única quando do pagamento do salário referente ao mês de janeiro de 2020.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos e artigos contidos na referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, em 24 de janeiro de 2020.


José Juarez Diogenes Tavares
Prefeito